

A/C: Pregoeiro**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR****REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2008/20272.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/08-AGE**

A Empresa
, inscrita no CNPJ sob o número.....
, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:
 (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Localidade, _____ de _____ de _____
 Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
 Cargo

ANEXO - VIII
MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
TERMO DE ENCERRAMENTO

À**AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ- AGE****Rua Domingos Marreiros nº. 2001, Belém-PA****A/C: Pregoeiro****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR****REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2008/20272.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/08-AGE**

A (razão social da empresa), empresa com sede em (Cidade – Sede) situada no (Endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº, vem pela presente, declarar que este volume possui folhas numeradas sequencialmente de a, e, é encerrado por este termo.

Atenciosamente,
 (.....), de de
 Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
 Cargo

ANEXO - IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/08-AGE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO NO ÂMBITO ESTADUAL, celebrado entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ** e a Empresa **XXXXXXXXXX**, como abaixo melhor se declaram:

Processo Licitatório nº 2008/20272.**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/08-AGE**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, com sede na Rua Domingos Marreiros nº 2001, bairro: Fátima, nesta cidade, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 03.269.619.0001-94, neste ato representado pelo seu Chefe, a Sra. **TEREZA REGINA CORDOVIL CORRÊA, Auditora Geral do Estado do Pará**, nacionalidade, estado civil, profissão, **CPF/MF nº xxxxxx, RG-xxxxx**, endereço residencial, bairro, cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **xxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sediada na cidade, situada no endereço comercial **xxxxxxxxxxx**, Bairro **xxxxxxxxxxx**, CEP: **xxxxxxxxx**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr(a). **xxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, **CPF/MF nº xxxxxx, RG- xxxxxx**, endereço residencial, bairro, cidade, infra-assinados, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pelas **Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, da Lei 10.520 de 17/07/2003, Decreto Estadual nº 119 de 09/06/2003 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objetivo selecionar empresa privada, especializada no ramo de atividade relativo a este Pregão, cujo objeto é **Locação de Veículo** de passeio monovolume em monobloco, **"tipo minivan"**, modelo 2008, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor 1.8, gasolina bi combustível, com ar condicionado, CD player, direção hidráulica, 0 Km, com franquias de 36.000 quilômetros ao ano, visando o atendimento das necessidades da Auditoria Geral do Estado, por um período de 12 (doze) **meses**, de acordo com as especificações **qualitativas e quantitativas** constantes deste **Edital**.

1.2 - A **CONTRATADA**, por força deste instrumento obriga-se a **LOCAR** para Auditoria Geral do Estado do Pará, quando houver necessidade e for solicitado, veículo de fabricação nacional ou estrangeira, no tipo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sem motorista, sem combustível, com ou sem ar condicionado, de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL2.1. O presente Contrato decorreu do **PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 001/08-AGE, Processo Licitatório nº 2008/20272, sob a égide da **Lei Federal, 10.520, de 17 de julho de 2002, 6474 de 06/08/2002, pelo Decreto n.º 0199 de 09 de julho de 2003**, e demais legislações correlatas, aplicadas subsidiariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**3. Da Contratante:**

3.1.1. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando no seu estudo e interpretação, sempre que solicitado pela mesma;

3.1.2. Tomar as providências necessárias, a seu cargo, à execução deste Contrato;

3.1.3. Enviar, no mínimo, com **24hs** (vinte e quatro) **horas** de antecedência, a **solicitação dos serviços** à CONTRATADA, por intermédio de **ofício**, a cada **locação de veículo(s)**, necessário(s) à CONTRATANTE, contendo todos os dados e informações necessárias quanto a especificação de marca, modelo, etc. devidamente assinado pela Gerente Administrativa, ou por outrem que este designar, sempre que a CONTRATANTE pretender os referidos serviços;

3.1.4. A **AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ** indicará, por escrito, seu representante legal junto à CONTRATADA, bem como seus sub-representantes para coordenar a utilização do veículo;

3.1.5. Fornecer o combustível necessário para o funcionamento do veículo;

3.1.6. Fornecer o motorista para a direção do veículo;

3.1.7. Encaminhar o veículo locado à CONTRATADA, que de acordo com o manual de garantia, atingir a quilometragem indicada para fins de revisão;

3.1.8. Reembolsar a CONTRATADA, quando das despesas com abastecimento de combustível, que por ventura, venha ocorrer no veículo que se encontrarem a disposição da CONTRATANTE, bem como, naqueles encaminhados em substituição;

3.1.9. Durante o período de vigência do referido Contrato, a CONTRATANTE deverá responsabilizar-se pelo reembolso à CONTRATADA, sempre que ocorrerem despesas oriundas de infrações de trânsito;

3.1.10. Manter o bom uso e guarda do veículo utilizado, bem como, de sua respectiva documentação;

3.1.11. Informar à CONTRATADA sobre qualquer defeito, incidente ou acidente que ocorrer com o veículo locado;

3.1.12. Encaminhar à CONTRATADA, o(s) veículo(s) sujeito(s) à manutenção preventiva ou corretiva, imediatamente após constatação de panes ou danos, visando o bom funcionamento e conservação do mesmo;

3.1.13. No local, data e horário predeterminado pela CONTRATADA, buscar o(s) veículo(s) entregue(s) para fins de reparos, bem como, devolver o(s) que se encontrem em substituição, sob pena de pagar o valor correspondente à data da efetiva devolução, tomando-se como base, os valores das diárias vigentes e sem se eximir do pagamento referente ao aluguel do veículo efetivo;

3.1.14. A AGE, poderá a qualquer época, exigir a substituição do veículo que não satisfaça as condições previstas nos termos contratuais;

3.1.15. Efetuar os devidos pagamentos, conforme os preços propostos, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Da Contratada:

3.2.1. Fazer **seguro** contra roubo, furto, incêndio, acidentes, inclusive contra terceiros, com danos materiais e/ou com vítimas, para o veículo disponibilizado à CONTRATANTE;

3.2.2. Providenciar o licenciamento do veículo junto ao órgão Estadual de trânsito;

3.2.3. Manter em boa ordem e guarda a documentação do referido veículo;

3.2.4. Garantir uma franquias diárias livre e com franquias anual com limite de 36.000 (três mil) quilômetros;

3.2.5. Não sub-contratar os serviços objeto do presente contrato;

3.2.6. Em caso de pane ou danos de qualquer natureza, substituir imediatamente o veículo locado, por outro de mesma característica ou similar, nas mesmas condições;

3.2.7. A Licitante vencedora deverá disponibilizar o veículo, objeto desta licitação, em sua sede (Belém), no prazo máximo de até **05** (cinco) **dias**, após a assinatura do Contrato;

3.2.8. Providenciar para que seu preposto, quando da realização dos referidos serviços à CONTRATANTE, ou quando da manutenção preventiva e corretiva dos veículos a serem disponibilizados, estejam em plenas condições de segurança, considerando-se o local, utilização de equipamentos específicos aprovados pelos órgãos competentes, devidamente uniformizados, calçados e portando crachá que o identifique adequadamente;

3.2.12. Atender às requisições de serviços da CONTRATANTE, somente mediante o recebimento de solicitação formal (ofício), do **Setor Administrativo da Auditoria Geral do Estado do Pará**, contendo todos os dados e informações necessárias quanto à especificação de marca, modelo, etc. devidamente assinado pelo **Chefe do Setor Administrativo**, ou por outrem

que este designar, sempre que a CONTRATANTE pretender os referidos serviços;

3.2.13. Realizar a entrega do veículo automotor, sob **documento/ Recibo próprio da CONTRATADA**, devendo constar: **data, hora, placa, quilometragem, tipo de combustível** a ser utilizado no veículo disponibilizado, bem como, os dados de **identificação do condutor/recebedor**, tais como: **nome, categoria funcional**.

3.2.14. Repassar à CONTRATANTE, os descontos de mercado oriundos de baixa de preço e/ou promoções;

3.2.16. Não introduzir modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio e expresso da AGE;

3.2.17. Assumir plena responsabilidade, legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços prestados obrigando-se a substituir, em qualquer época, o(s) veículo(s) entregue(s) e aceito(s), até 48hs após de comprovado a inviabilidade de utilização do(s) mesmo(s), uma vez que tal constatação só poderá ser efetuada quando de sua utilização;

3.2.18. Comprovar mensalmente à CONTRATANTE o adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Empresa;

3.2.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais, caso houver;

3.2.20. Durante a prestação dos serviços contratados, responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

3.2.21. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor (fiscal), designado pela **Auditoria Geral do Estado do Pará**, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

3.2.22. Comunicar a AGE, por escrito, no prazo máximo de **10** (dez) **dias úteis**, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, bem como, apresentar documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Auditoria, conforme abaixo:

- Dotação Orçamentária: 04.124.1126.2890

-Elemento: 339039

-Fonte 001

PI: 114613

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço do serviço será fixo e irrevogável até o término do CONTRATO, conforme o valor oferecido na Proposta de Preços do licitante vencedor e da despesa efetuada pela CONTRATANTE, salvo, se por entendimento entre as partes, houver prorrogação e couberem reajustes, os quais serão aplicados de acordo com os índices oficiais, e em ambos os casos, serão cobrados em moeda corrente nacional, nas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. Vigência - O prazo de vigência do Contrato está estimado em **12** (doze) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2. Prorrogação - O prazo acima estabelecido, poderá ser prorrogado por iniciativa da AGE, fundamentado por conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificada e aceita pela AGE e ainda nas condições estabelecidas no art. 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Em qualquer das hipóteses mencionadas, desde que haja acordo prévio entre as partes.

6.3. Paralisação do Fornecimento - Poderá o Serviço de Locação, objeto do respectivo contrato ser paralisado a critério da AGE, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial contará a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO, APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada da seguinte forma:

7.1.1. Até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, a quilometragem utilizada por cada veículo locado, da seguinte forma:

7.1.2. O chefe do Setor Administrativo indicará servidor para conduzir o veículo locado até a sede da CONTRATADA, afim de que as respectiva quilometragem seja auferida;

7.3. No final de cada mês, a CONTRATADA deverá reunir as requisições/**Ofícios** de solicitação que originaram as respectivas despesas juntamente com as **Notas Fiscais, Faturas, Recibos**, e encaminhá-los ao **Setor Administrativo** da CONTRATANTE até o **5º** (quinto) **dia útil** do mês subsequente para fins de conferência, que após certificação serão encaminhados ao **Controle Interno** e posteriormente à **Assessoria Financeira** para fins de **pagamento**, de acordo com o valor da despesa efetuada.

7.4. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da emissão das faturas;